



PUBLICADO EM

15/02/2019, às 10h00

Diário Of. Elet. nº 1698

Câmara Municipal de Castro
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

Súmula: Referenda Termo de Colaboração nº 08/2019, firmado entre o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Associação Irmãs Cavanis – Centro de Educação Infantil Irmãs Cavanis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

Art. 1º Referenda Termo de Colaboração nº 08/2019, firmado entre o Município de Castro e Associação Irmãs Cavanis – Centro de Educação Infantil Irmãs Cavanis, no qual o Município repassará mensalmente à Organização da Sociedade Civil, através de depósito bancário, em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, especialmente constituída para este Termo de Colaboração, o valor de R\$ 703.537,80 (setecentos e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), em doze parcelas mensais no valor de R\$ 58.628,15 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos), através da seguinte dotação orçamentária: 06.02.12.365.13.2031.3.3.50.43.9999.00, constituindo objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos para o estabelecimento de Parceria para a prestação de serviços de Educação Infantil, distribuída em Creche I, II e III e Pré-Escola, atendendo em período integral crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos bio-psico-social, complementando a ação da família e comunidade, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2018, serviço a ser prestado conforme detalhado no plano de trabalho, que integra o presente termo, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Município, com prazo de vigência de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, tudo conforme o protocolado sob nº 37/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A prestação de contas do presente Termo de Colaboração, será nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referentes aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de fevereiro de 2019.


Maria de Fatima Barth Antão Castro
Presidente